



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICITAÇÃO Nº 19/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº1/2016
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O ART. 48, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 14 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 811/2013

Edital de Tomada de Preços CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO SOCIAL NA SANTA TERESINHA E UM MUSEU NO CENTRO GERMÂNICO MISSIONEIRO, Município de São Pedro do Butiá/RS, em conformidade com o Projeto de Engenharia, Planta e Memorial Descritivo anexos e condições fixadas neste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Sr. José Henrique Heberle, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 do dia 17/06/2016**, na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 100, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO SOCIAL NA SANTA TERESINHA E UM MUSEU NO CENTRO GERMÂNICO MISSIONEIRO, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de São Pedro do Butiá, ou que apresentaram toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1. OBJETO:

O objeto desta licitação visa CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITARIO SOCIAL NA SANTA TERESINHA E UM MUSEU NO CENTRO GERMÂNICO MISSIONEIRO, na forma da legislação vigente.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR GLOBAL MAXIMO R\$
1	500,00	M ²	CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL NA LINHA SANTA TERESINHA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	186.921,62
2	103,30	M ²	CONSTRUÇÃO DE UM PRÉDIO PARA MUSEU NO CENTRO GERMÂNICO MISSIONEIRO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO	105.569,18

1.1 Integram esse edital:

- 1.1.1 – Anexo I: Minuta de Contrato;
- 1.1.2 – Anexo II: Planilha Orçamentária;
- 1.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo;
- 1.1.4 – Anexo IV: Modelo de Declaração relativo ao emprego de menores;
- 1.1.5 – Anexo V: Modelo de Declaração de Renúncia;
- 1.1.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.1.7 – Anexo VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

1.1.8 Anexo VIII: Declaração de In existência de Vínculo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Butiá;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3. DO CREDENCIAMENTO

O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 15 de junho de 2016, os seguintes documentos:

4.1. DA HABILITAÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

I – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I – registro comercial, no caso de empresa individual;
- II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;
- III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- III – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (*Certidão Negativa da Receita Federal*);
- IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);
- V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sendo o domicílio ou a sede do licitante*);
- VI – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);
- VII – Prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).
- VIII – Certidão Negativa de débitos trabalhistas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;

II - indicação dos recursos materiais e humanos, acompanhada de declaração formal de sua disponibilidade para a execução dos serviços licitados.

III - atestado de visita ao local da realização da obra, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, a ser realizada mediante prévio agendamento;

IV - comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

V - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

VI- Declaração de Inexistência de Vínculo conforme anexo VIII.

4.6. Os documentos enumerados nos itens 4.2 a 4.5 poderão ser apresentados em original, **por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.1 – As licitantes deverão subcontratar **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar **declaração de concordância**, sob pena de desclassificação;

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

5.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.4.1- A responsabilidade da é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5.4.2 - O disposto no item 5.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.4.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

5.4.4 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.4.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à empresa vencedora do certame, a qual repassará o devido percentual



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, devendo comprovar ao ente municipal, por meio de Nota Fiscal, o cumprimento de tal obrigação, sob pena de responsabilização nos termos do item 13 deste instrumento convocatório, sendo interpretado tal ato como inexecução contratual.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 19/2016
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

6.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

6.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.8. O prazo de que trata o item 6.1..6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. - O envelope nº. 02 deverá conter:

I – A licitante deverá indicar o item para o qual está concorrendo apresentando sua proposta financeira emitidas por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto da licitação o qual está concorrendo, de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico conforme item 1 e item 2 ;
- b) Preços unitários de cada projeto e valor global da proposta para Construção de um Centro Comunitário da Linha Santa Teresinha conforme item 1 do objeto e Construção de um Museu no Centro Germânico conforme item 2 do objeto, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d) Nos preços cotados no item 1 e 2 do objeto deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) O prazo de validade da proposta (mínimo 60 DIAS).

6.2.1 O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

6.3.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de R\$ 186.921,62 para Construção de um Centro Comunitário Social Linha Santa Teresinha conforme item 1 do objeto da licitação e de R\$ 105.569,18, para Construção de Um Museu no Centro Germânico Missioneiro conforme item 2 do objeto da licitação, incluindo-se neste cômputo o BDI.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM 1 E MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM 2.**

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8- DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados, dentro do prazo previsto, no Setor de Tributos, durante o horário de expediente, que se estende das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

8.7. Os prazos previstos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.8. As empresas poderão firmar Declaração (Anexo II) renunciando aos prazos recursais oferecidos pela Lei nº 8.666/93 para esta modalidade de licitação, implicando o processamento completo de toda a licitação num mesmo dia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

9.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9.5. O prazo de início da prestação dos serviços será em até 20 (vinte) dias após a solicitação através da ordem de fornecimento, ou assemelhado, emitido pela Prefeitura.

9.6 O prazo para conclusão da obra é de 12 (doze) meses, podendo ser justificadamente prorrogado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo, bem como de acordo com a liberação das transferências financeiras efetuadas pela União.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.2 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos serviços contratados e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

10.3 A cada pagamento posterior a primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

10.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

10.5– Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.

10.6 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora e a empresa subcontratada por ela, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

10.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

10.8.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

10.8.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

10.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.1.2 O Reequilíbrio pode ocorrer quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição** quantitativa de seu objeto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.516.4490.51 - 1 - 156/2016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NOS CENTROS SOCIAIS COMUNITÁRIOS
1.656.4490.51 - 1044 - 277/2016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIA DA INFRA-ESTRUTURA
1.535.4490.51 - 1044 - 189/2016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE CENTROS SOCIAIS COMUNITÁRIOS
1.607.4490.51 - 1 - 239/2016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZER



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13. DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual o atraso será considerado inexecução contratual;

13.2. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

13.3. Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45 min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Compras, sita na Avenida Júlio Schwengber, n.º 1.645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 55 3369 1800, ou, ainda, pelo e-mail compras@saopedrodotia.rs.gov.br.

São Pedro do Butiá, 20 de Maio de 2016.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/____

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
Procuradora do Município

JOSE HENRIQUE HEBERLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo I

Minuta de Contrato

Licitação 19/2016

Tomada de Preço 1/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **José Henrique Heberle**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, cidade de _____, portador da carteira de identidade nº _____, de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado assume a obrigação de executar os serviços objeto da Licitação de nº 19/2016 – Tomada de Preços nº 1/2016, sendo a execução global do item 1 e do item 2 que segue abaixo:

- *descrição dos serviços a serem executados.*

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ _____ (_____).

2.1 - O pagamento será efetuado à empresa contratada de acordo com o cronograma físico-financeiro constante do Projeto Executivo do item 1 e item 2, bem como de acordo com as liberações das transferências financeiras efetuadas pela União.

2.2 Quando do pagamento da primeira parcela do contrato a ser firmado, ou decorridos 30 (trinta) dias da assinatura deste, será exigida a folha de pagamento e rol contendo a nominata da totalidade dos funcionários da licitante vencedora alocados para execução dos serviços contratados e comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS.

2.3 A cada pagamento posterior a primeira parcela, a licitante vencedora deverá apresentar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante, juntamente com a Nota Fiscal, a Guia de Previdência Social (GPS) relativa à quitação dos encargos previdenciários incidentes sobre o faturamento imediatamente anterior, bem como, apresentação dos comprovantes de recolhimento do FGTS relativos aos funcionários da empresa, folha de pagamento (dos funcionários que efetuaram os serviços referentes ao objeto deste certame) e prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.5 – Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.

2.6 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.7 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

2.8 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

2.8.1 – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Permanente de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipótese o pagamento de materiais entregues na obra.

2.8.2 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.9 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2016, podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de 12 meses.

3.1. No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

CLÁUSULA QUARTA: Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

CLÁUSULA QUINTA: O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Obras e pelo Engenheiro do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA SEXTA: O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheiro do Município, que anotarà todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

CLÁUSULA NONA: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13.1. 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

13.2. 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

13.4. Incorre nas penalidade acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 19/2016, Tomada de Preços nº 1/2016, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.516.4490.51 - 1 - 156/2016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NOS CENTROS SOCIAIS
COMUNIT 1.656.4490.51 - 1044 - 277/2016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E
MELHORIA DA INFRA 1.535.4490.51 - 1044 - 189/2016 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CENTROS SOCIAIS COMUNITÁ 1.607.4490.51 - 1 - 239/2016 - CONSTRUÇÃO E
MELHORIA DE ESPAÇOS DE ESPORTE E LAZE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2016.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá
Prefeito Municipal

Contratado

Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.4.	88488	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, 2dms		127,5	4,33	3,9	1.049,33	1.049,33
8.5.	79464	Pintura à óleo s/esquadrias madeira - 2 demãos-incl. Fundo	m2	80,37	6	6	964,44	964,44
9.0.		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS					-	2.198,49
9.1.	86931	Vaso sanitário sifonado c/cx acoplada louça branca, padrão m.	unid	2	239,22	50	578,44	578,44
9.2.	86943	Lvatório de louça branco suspenço, 29,5 x 39 cm, padrão pop.	unid	2	106,99	50	313,98	313,98
9.3.	27399	Barra de apois sanitário PNE - 0,80 cm	unid	4	69,02	23,89	371,64	371,64
9.4.	86906	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatório	Unid	2	47,51	5,52	106,06	106,06
9.5.	86912	Torneira cromada longa de parede 1/2" ou 3/4" para pia coz.	Unid	1	67,99	7,54	75,53	75,53
9.6.		Papeleira acrílica	Unid	2	40	10	100,00	100,00
9.7.	88571	Saboneteira de sobrepor fixa na parede tipo concha	Unid	4	29	16,96	183,84	183,84
9.8.		Porta toalha acrílico	Unid	2	20	10	60,00	60,00
9.9.		Balcão cozinha c/cuba inox 1,20 x 0,55 m	Unid	1	355	54	409,00	409,00
10.0.		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS					-	2.771,61
10.1.	89356	Tubo de PVC rígido soldável 25 mm	m	30	6,84	5,1	358,20	358,20
10.2.	87914	Tubo de PVC rígido 100 mm esgoto primário	m	12	23,46	8,73	386,28	386,28
10.3.	89713	Tubo de PVC rígido 75 mm esgoto primário	m	14	17,1	6,55	331,10	331,10
10.4.	89712	Tubo de PVC rígido 50 mm esgoto primário	m	18	11,48	5,24	300,96	300,96
10.5.	89711	Tubo de PVC rígido 40 mm esgoto primário	m	12	6,22	5	134,64	134,64
10.6.	89362	Joelho 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	5	2,7	1,99	23,45	23,45
10.7.	89731	Joelho 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	3	3,44	2,24	17,04	17,04
10.8.	89744	Joelho 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	3	8,97	3,73	38,10	38,10
10.9.	89796	Tê 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	2	18,64	5	47,28	47,28
10.10.	89440	Tê 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	3	3,08	1,49	13,71	13,71
10.11.	89784	Tê 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	2	8,27	2,57	21,68	21,68
10.12.	74104/001	Caixa de inspeção 60x60x60cm alv. 15 cm tampa concreto	Unid	2	80,29	36,51	233,60	233,60
10.13.	89707	Caixa sifonada c/grelha 100x100x50 mm saída 50 mm	unid	2	14,09	4,3	36,78	36,78
10.14.	73860/010	Caixa de gordura c/tampa de alumínio 250x172x50 mm	Unid	1	38,7	13,73	52,43	52,43
10.15.		Fossa séptica cilíndrica cap. 12 pessoas	Unid	1	639,43	136,93	776,36	776,36
10.16.		Sumidouro tijolo crivo (3,00 x 1,50 x 2,00 m) 18.25 l	Unid	1	SERVIÇO A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA			
11.0		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					-	4.024,48
11.1.	74252/001	Eletroduto PVC rígido roscável 1" (25 mm)	m	80	6,93	4,5	914,40	914,40
11.2.	83407	Eletroduto PVC rígido roscável 1 1/4" (32 mm)	m	25	10,87	6,43	432,50	432,50
11.3.	73860/008	Fio isolado 2,5 mm2 (12 AWG)	m	235	1,86	0,6	578,10	578,10
11.4.	73860/010	Fio isolado 6,0 mm2 (8 AWG)	m	60	3,89	0,9	287,40	287,40
11.5.	72331	Interruptor embutir simples - inclusive caixa 2x4"	Unid	5	4,28	4,5	43,90	43,90
11.6.	83566	Tomada de embutir simples - inclusive caixa 2x4"	Unid	14	12,40	5,42	249,48	249,48
11.7.	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, lampada fluoesc. 2 x 40 W	Unid	8	52,81	38,47	730,24	730,24
11.8.	72333	Interruptor bipolar de embutir	Unid	1	20,06	7	27,06	27,06
11.9.	84402	Quadro de distribuição de energia p/6 disjuntores	Unid	1	40,32	11,66	51,98	51,98
11.10.	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30 A	Unid	4	10,09	3,5	54,36	54,36
11.11.	74130/002	Disjuntor termomagnético monopolar 35 a 50 A	Unid	1	12,58	3,5	16,08	16,08
11.12.		Suporte para luminária incandescente	Unid	3	34,38	8,81	129,57	129,57



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

11.13.	72274	Lâmpada incandescente 100 W - fornecimento e instalação	Unid	3	2,19	1	9,57	9,57
12.0.		INSTALAÇÃO DO PPCI					-	-
12.1.	73775/001	Extintor de incêndio tipo pó químico 4 kg	Unid	2	137,42	30	334,84	334,84
12.2.		Luz de emergência	Unid	3	40	15	165,00	165,00
		<u>QUADRO COMPOSIÇÃO DO BDI:</u>						
		ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		4,0%				
		DESPESAS FINANCEIRAS:		1,05%				
		RISCO		1,00%				
		TRIBUTOS(ISS, COFINS E PIS)		5,65%				
		LUCRO		6,20%				
		SEGURO + GARANTIA		0,80%				
		RÉGIME DE DESONERAÇÃO		4,50%				
		DATA BASE SINAPI JANEIRO 2016					105.569,18	105.569,18
					Total=		BDI = 26,37%	
		DATA REVISÃO: 22/2/2016			Total material (R\$)	74,93%	79104,52	79104,52
					Total Mão-de-obra (R\$)	25,07%	26464,66	26464,66
		ROALDO R. DE LIMA - CREA RS93.699/D						



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

				MODALIDADE:		Empreitada global			
CONCEDENTE:				VALOR:		186.921,62			
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ								unid	1
OBRA: CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL LINHA SANTA TERESINHA								(E)	
ÁREA DA OBRA: 500,00 M2									
				Custo Unitário					
				Quantidades	Material	Mão-de-obra	Valor em R\$	Valor Global R\$	
Item	SINAPI	Discriminação dos Serviços	Unid	(A)	(B)	(C)	Contrato Repasse	Repasse+ contrap.	
1.0		FUNDAÇÃO							19.898,10
1.1	6110	Alvenaria de embasamento tijolo maciço 25 cm-j15mm	m3	17,18	427,48	101	9.079,29	9.079,29	
1.2	84215	Forma p/estr. concreto em chapa mad. Comp. E = 12 mm 3 ut.	m2	85,9	26,38	5,2	2.712,72	2.712,72	
1.3.	74254/002	Armação aço CA-50, diam. 6,3 a 12,5 mm, forn., corte, dobra	kg	599,52	4,06	3	4.232,61	4.232,61	
1.4.	73972/002	Concreto fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m3	9,45	236,9	102	3.202,61	3.202,61	
1.5.	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas c/tinta asfáltica-2dm	m2	85,9	4,85	2,96	670,88	670,88	
2.0.		SUPRAESTRUTURA							17.683,23
2.1.	84215	Forma p/estr. concreto em chapa mad. Comp. E = 12 mm 3 ut.	m2	191,85	26,38	5,2	6.058,62	6.058,62	
2.2.	74254/002	Armação aço CA-50, diam. 6,3 a 12,5 mm, forn., corte, dobra	kg	610,48	4,06	3	4.309,99	4.309,99	
2.3.	73972/002	Concreto fck=20 Mpa, virado em betoneira, sem lançamento	m3	14,03	236,9	102	4.754,77	4.754,77	
2.4.	74202/001	Laje pré-fabricada forro-10cm tavela cerâmica	m2	42,65	44,84	15,18	2.559,85	2.559,85	
3.0		PAREDES EM GERAL							29.447,89
3.1.	72132	Alvenaria de tijolos maciços 1/2 vez - j15mm ci-ca-ar 1:2:8	m2	494,59	51,38	8,16	29.447,89	29.447,89	
4.0.		COBERTURA							52.902,98
4.1.	72112	Estrutura metálica em tesoura, vão livre de 20 m	m2	546,00	57,04	13,15		38.323,74	
4.2.	84040	Cobertura com telha de aço zincado, tapeizoidal, e=0,5 mm	m2	546,00	18,74	6,11	13.568,10	13.568,10	
4.3.	75220	Cumeeira em perfil ondulado de alumínio	m	26,00	36	2,89		1.011,14	
5.0.		PAVIMENTAÇÃO							18.855,62



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.1.	73907/003	Contrapiso/lastro de concreto não estrutural e=5 cm	m2	392,4	16,56	8	9.637,34	9.637,34
5.2.	87250	Revestimento cerâmico p/piso c/placa tipo grês 45 x 45 cm	m2	34,77	18,45	10	989,21	989,21
5.3.	83748	Proteção mecânica de superfície c/argamassa ci:ar- 1:3 e=2cm	m2	357,63	15,06	7,95	8.229,07	8.229,07
6.0.		ESQUADRIAS						16.391,47
6.1.	73933/002	Porta de ferro de abrir, tipo chapa lisa, com guarnições	m2	10,45	331,93	72,82	4.229,64	4.229,64
6.2.	73940/001	Janela de correr em chapa de aço dobrada, 1,50 x 1,20 m	unid	13	586,97	56,6	8.366,41	8.366,41
6.3.	6103	Janela basculante de ferro em perfil cantoneira 5/8"x 1/8"	m2	1,68	118,24	36,39	259,78	259,78
6.4.	73910/003	Porta de madeira compensada lisa, 0,70 x 2,10 m	Unid	2	295,15	62,44	715,18	715,18
6.5.	73910/005	Porta de madeira compensada lisa, 0,80 x 2,10 m	Unid	3	300,79	62,44	1.089,69	1.089,69
6.6.	72122	Vidro fantasia tipo canelado 4 mm	m2	25,08	56,81	12,2	1.730,77	1.730,77
7.0.		REVESTIMENTO						16.379,06
7.1.	87871	Chapisco pilares, vigas e paredes, traço 1:4	m2	488,32	1,74	1,56	1.611,46	1.611,46
7.2.	87529	Massa única, argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico	m2	488,32	15,99	5,65	10.567,24	10.567,24
7.3.	87269	Revestimento cerâmico de paredes c/placas tipo grês 25x35 cm	m2	98,6	32,6	10	4.200,36	4.200,36
8.0.		EQUIPAMENTOS SANITÁRIOS						2.569,98
8.1.	86931	Vaso sanitário sifonado c/cx acoplada louça branca, padrão me	unid	4	239,22	50	1.156,88	1.156,88
8.2.	86943	Lavatório de louça branco suspenso, 29,5 cm x 39 cm	unid	4	106,99	50	627,96	627,96
8.3.	74234/001	Mictório de louça sifonado com metais	unid	2	347,57	45	785,14	785,14
9.0.		INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS						4.330,89
9.1.	89356	Tubo de PVC rígido soldável 25 mm	m	55	6,84	5,1	656,70	656,70
9.2.	89714	Tubo de PVC rígido 100 mm esgoto primário	m	20	23,46	8,73	643,80	643,80
9.3.	89713	Tubo de PVC rígido 75 mm esgoto primário	m	45	17,1	6,55	1.064,25	1.064,25
9.4.	89712	Tubo de PVC rígido 50 mm esgoto primário	m	18	11,48	5,24	300,96	300,96
9.5.	89362	Joelho 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	12	2,7	1,99	56,28	56,28
9.6.	89731	Joelho 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	6	3,44	2,24	34,08	34,08
9.7.	89744	Joelho 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	3	8,97	3,73		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

								38,10	38,10
9.8.	89796	Tê 90° PVC rígido soldável 110 mm	Unid	4	18,64		5	94,56	94,56
9.9.	89440	Tê 90° PVC rígido soldável 25 mm	Unid	7	3,08		1,49	31,99	31,99
9.10.	89784	Tê 90° PVC rígido soldável 50 mm	Unid	4	8,27		2,57	43,36	43,36
9.11.	74104/001	Caixa de inspeção 60x60x60cm alv. 15 cm tampa concreto	Unid	4	80,29		36,51	467,20	467,20
9.12.	89707	Caixa sifonada c/grelha 100x100x50 mm saída 50 mm	unid	1	14,09		4,3	18,39	18,39
9.13.		Caixa de gordura c/tampa de alumínio 250x172x50 mm	Unid	2	38,7		13,73	104,86	104,86
9.14.		Fossa séptica cilíndrica cap. 12 pessoas	Unid	1	639,43		136,93	776,36	776,36
9.15.		Sumidouro tijolo crivo (3,00 x 1,50 x 2,00 m) 18.25 l	Unid	1		SERVIÇO A SER EXECUTADO PELA PREFEITURA			-
10.0.		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							6.869,92
10.1.	74252/001	Eletroduto PVC rígido roscável 1" (25 mm)	m	130	6,93		4,5	1.485,90	1.485,90
10.2.	83407	Eletroduto PVC rígido roscável 1 1/4" (32 mm)	m	40	10,87		6,43	692,00	692,00
10.3.	73860/008	Fio isolado 2,5 mm2 (12 AWG)	m	320	1,86		0,6	787,20	787,20
10.4.	73860/010	Fio isolado 6,0 mm2 (8 AWG)	m	60	3,89		0,9	287,40	287,40
10.5.	72331	Interruptor embutir simples - inclusive caixa 2x4"	Unid	10	4,28		4,5	87,80	87,80
10.6.	83566	Tomada de embutir simples - inclusive caixa 2x4"	Unid	24	12,40		5,42	427,68	427,68
10.7.	73953/006	Luminária tipo calha, de sobrepor, lampada fluorescen 2 x40 W	Unid	29	52,81		38,47	2.647,12	2.647,12
10.8.	72333	Interruptor bipolar de embutir	Unid	2	20,06		7	54,12	54,12
10.9.	84402	Quadro de distribuição de energia p/6 disjuntores	Unid	1	40,32		11,66	51,98	51,98
10.10.	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30 A	Unid	4	10,09		3,5	54,36	54,36
10.11.	74130/002	Disjuntor temomagnético monopolar 35 a 50 A	Unid	1	12,58		3,5	16,08	16,08
10.12.		Suporte para lâmpada incandescente	Unid	6	34,38		8,81	259,14	259,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Memorial Descritivo

Licitação nº 19/2016
Tomada de Preços nº 1/2016

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL

AREA CONSTRUÍDA: 500,00 m²

LOCAL: Linha Santa Teresinha, interior do município de São Pedro do Butiá/RS.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 28°08'44.54"/54°54'49.45"

RESP. TÉCNICO: ENGº ROALDO REISDORFER DE LIMA-CREA 93.699

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

Será executado inicialmente a retirada do telhado de fibrocimento existente e a demolição das paredes de tábuas e ainda as paredes de alvenaria dos banheiros. Todo esse serviço será executado pelos funcionários da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ.

Será executado nesta etapa toda a parte de fundações, supraestrutura, paredes externas e internas, a estrutura metálica do telhado e a cobertura com telhas de aço zincado, o forro de laje pré-fabricado da sala depósito e sanitários, o contrapiso de concreto magro, o piso cerâmico nos sanitários, as aberturas de ferro, o revestimento interno das paredes e o revestimento cerâmico até o teto dos sanitários e ainda as instalações elétricas e hidrossanitárias e equipamentos sanitários dos banheiros e vestiários.

1.1.1. Preparo do Local:

A limpeza do terreno, entre outros serviços que se fizerem necessários, constará de capina, destocamento, roçado, queima, demolições e remoções.

1.1.2. Locação da obra:

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.

Cuidados especiais serão tomados para garantir que o piso acabado do prédio, no ponto mais desfavorável, fique no mínimo 20 cm acima do terreno.

1.2. FUNDAÇÕES:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122. As estruturas de concreto armado que compõe o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

sistema de fundação, está projetado e será executado conforme a norma da ABNT – NBR 6118.

1.2.1. Escavação Manual de Valas:

As valas serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

1.2.2. Fundações em alvenaria de tijolos maciços:

Seguirá as normas da ABNT – NBR 6122. A fundação será levantada em fiadas horizontais contínuas e verticais descontínuas. Os tijolos serão molhados, assentadas e comprimidos até refluir a argamassa pelos lados e juntas, tomando posição firme. O assentamento será de argamassa de cimento e areia, traço 1:4.

1.2.3. Cinta de fundação:

As barras e os fios de aço para a armadura de concreto seguirão a norma NBR 7480 e o cimento CPI – NBR 5732. Sobre as fundações de pedras argamassadas será executada uma cinta de concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, nas dimensões 22 x 25 cm, armada com aço CA-50, diâmetro 3/8”, estribada à cada 14 cm com aço CA-50, diâmetro 5,00 mm.

1.2.4. Sapatas de Concreto Armado:

Serão executadas em concreto armado, com $f_{ck} > 20$ Mpa, nas dimensões de 80 x 100 x 50 cm, armada com aço CA-50, diâmetro de 1/2”.

1.2.5. Impermeabilização:

Sobre o respaldo e a lateral interna da cinta, limpas e secas, serão aplicadas três camadas de impermeabilizante, constituído de hidroasfalto á frio. Após será executado uma pulverização com areia grossa.

2. SUPRAESTRUTURA:

2.1. Pilares de Concreto Armado:

OS pilares serão pré-moldados em concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, aço CA-50 3/8”, estribados a cada 14 cm, com aço CA-60 4,2 mm. Os pilares terão as dimensões de 25 x 40 cm.

2.2. Vigas de Concreto Armado:

Serão em concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, aço CA-50 5/16”, estribados a cada 15 cm, com aço CA-50 4,2 mm. As vigas terão dimensões de 15 x 30 cm. Serão executadas no respaldo dos pilares e alvenarias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.3. Laje pré-moldada de entrepiso:

Na parte destinada ao depósito e aos sanitários será executada uma laje pré-moldada de concreto armado, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas. A pré-laje será embutida nas vigas e sobre ela será executada uma malha de ferro CA-50 4, 2 mm espaçadas de no máximo 20 cm, para após receber de 3 a 4 cm de concreto magro.

3. ELEVAÇÕES:

3.1. Alvenaria de tijolo maciço:

Todas as paredes internas e externas serão executadas em alvenaria de tijolos maciços de chato com dimensões mínimas de **5,5 x 11,5 x 22** cm, com espessura final após revestidas de 15 cm, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Antes do assentamento, os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento terá traço 1:2:8.

3.2. Vergas e contravergas:

Serão executadas sobre todas as vãos das portas e janelas, na base da primeira fiada de tijolos, prolongando-se 40cm para cada lado, com argamassa traço 1:3 e dois ferros CA-50 com diâmetro 6,3 mm. Terão a dimensão de 11 x 11 cm.

4. COBERTURA:

4.1. Estrutura do telhado:

A estrutura do telhado será com tesouras metálicas com 2,35 m de flecha, com ferro perfil "U" 50 x 100 x 50-chapa 3,00 mm e ferro perfil "U" 30 x 90 x 30 – chapa 2,5 mm, apoiadas sobre os pilares de concreto. As treliças metálicas serão com ferro perfil "U" 30 x 68 x 30 – chapa 2 mm, treliçadas com ferro perfil "U" 25 x 60 x 25 – chapa 1,50 mm. As terças também serão metálicas com ferro perfil enrijecido 20 x 50 x 100 x 50 x 20 – chapa 2,25 mm.

4.2. Telhamento:

Serão usadas telhas de aluzinc, chapa 0,50 mm, nas dimensões indicadas em projeto. A fixação da telha será feita através de pinos de aço 1/4"(6,35) x 250.

4.3. REVESTIMENTO:

4.3.1. Chapisco de paredes:

As paredes internas e o forro de laje serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco e areia traço 1:4.

4.3.2. Emboço- massa única:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco, será aplicado o emboço numa camada nunca superior à 2 cm, com traço 1:2:9, cimento, cal e areia.

4.3.3. Impermeável de paredes com azulejo:

Será executado sobre a camada de chapisco, nas paredes dos banheiros até o teto. Os azulejos serão de cerâmica piso parede com acabamento padrão Classe "A".

5. PISOS:

5.1. Contrapiso:

Será executada uma camada de concreto simples, traço 1:3:6, com espessura mínima de 5cm sobre uma camada de 5 cm de cascote de obra (tijolos) ou brita.
Será executada uma camada de regularização na cozinha, depósito e salão.

5.2. Piso cerâmico 50x50cm: a ser executado nesta etapa

Será executado sobre o contrapiso somente nos sanitários. Serão assentadas sobre o contrapiso, com 2 cm de argamassa de cimento cola, traço 1:6. As juntas serão perfeitamente esquadrejadas e serão arrematadas com rejunte.

5.3. Proteção mecânica contrapiso:

Será executada uma argamassa com traço 1:3, de cimento/areia aplicada sobre o contrapiso. Deve perfazer de 2 a 3cm de espessura quando definitiva ou 1,5cm em situações transitórias antes de receber a camada ou piso que a complete.

6. SOLEIRAS, PEITORIS E DEGRAUS:

6.1. Soleiras:

As soleiras das portas externas serão executadas em cimento alisado, traço 1:6 em camadas de 3 cm de espessura, com rebaixo sob a porta e caimento de 5%.

6.2. Peitoris:

Serão de cimento alisado, traço 1:6, em camadas de 3 cm de espessura e com caimento de 15 %.

7. ESQUADRIAS:

7.1. Portas internas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

As portas internas serão de madeira semi-oca compensada, nas dimensões em planta.

7.2. Portas externas:

As portas externas serão todas de ferro de abrir chapa 18, nas dimensões indicadas em planta.

7.3. Janelas :

Serão de ferro com chapa dobrada de correr em todo o clube, com exceção do sanitários que serão de ferro do tipo basculante em perfil cantoneira 3/4", com dimensões indicadas em projeto.

7.4. Vidros:

Deverão atender as normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão usados vidros canelados, todos com espessura de 4 mm. Serão assentados com massa, com uma folga mínima necessária. Será executado em todas as janelas.

7.5. Ferragens:

Cada porta levará três dobradiças. As portas internas e externas levarão fechaduras de embutir, com maçaneta e espelho em ambos os lados.

8. PINTURA: a ser executada em uma próxima etapa

As paredes internas e externas e o forro de laje receberão uma demão de fundo selador acrílico sobre uma superfície seca, preparada, escovada e livre de poeiras e asperezas. Após deverão ser aplicadas duas demãos de tinta acrílica.

As esquadrias de madeira e de ferro serão previamente lixadas à seco, com lixa fina, após será aplicada uma demão de fundo preparador nas aberturas de madeira e de anti-corrosivo tipo zarcão nas esquadrias de ferro.

9. APARELHOS SANITÁRIOS:

Os aparelhos sanitários que serão instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

As louças como vaso sanitário e lavatório serão de grês porcelâmico. O esmalte das peças homogêneo, sem manchas, depressões ou fendilhamentos.

As torneiras serão todas cromadas.

Os aparelhos serão todos testados para verificação do funcionamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10. MEMORIAL HIDROSANITÁRIO:

10.1. ÁGUA FRIA:

As tubulações de água fria e suas respectivas conexões têm os diâmetros indicados em planta e serão em PVC rígido do tipo soldável. As canalizações de água apresentarão sempre uma declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento. O abastecimento será feito diretamente da rede d'água da rua, passando pelo hidrômetro que ficará localizado num espaço de até 1,50 m do alinhamento predial. O abastecimento não será feito através de reservatório.

10.2. ESGOTOS SANITÁRIOS:

Seguirá rigorosamente o projeto hidrosanitário e respectiva especificação. O sistema de esgoto coletará e conduzirá os despejos provenientes do uso de aparelhos sanitários para as caixas de inspeção, as quais enviarão para a fossa séptica e daí para o sumidouro, impedindo o retorno de odores para o ambiente interno da edificação. O sistema será com tubulação de PVC rígido, segundo a NBR 5688/77.

11. MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

11.1. RAMAL DE SERVIÇO:

O ramal de ligação será aéreo e BT, através de 02 condutores de bitola 10,00 mm² de cobre. O ramal de entrada será embutido através de 02 condutores de bitola 6,00 mm² de cobre, para ambas as tensões, eletrodutos de ¾" de PVC rígido.

11.2. MEDIÇÃO:

O medidor será instalado em caixa metálica apropriada, conforme padrão da RGE. Estará localizado junto à parede da divisa do lote no recuo de jardim ou fixado junto à parede da casa, com sua parte superior à 1,50m do solo. A caixa de medição conterá um disjuntor geral monofásico de 40 A para ambas as tensões.

11.3. ATERRAMENTO:

O neutro do ramal de entrada será aterrado em um único ponto dentro da caixa de medição, ligado à terra com fio de cobre 6,00 mm², isolado para 750 V.

11.4. CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO:

As cargas foram distribuídas em quatro circuitos para tensão 220/127 V que serão protegidos por quatro disjuntores, um para cada circuito. As bitolas dos condutores estão especificadas em planta e dos eletrodutos são de ¾" em PVC.

11.5. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Será de embutir na parede construído em chapa de aço n 18 MAS, dotados de espelho interno e porta com fechadura.

SÃO PEDRO DO BUTIÁ, 20 DE MAIO DE 2016.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ROALDO REISDORFER DE LIMA
ENG. CIVIL – CREA 93.699
RESPONSÁVEL TÉCNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PRÉDIO PARA MUSEU

ÁREA CONSTRUÍDA: 103,30 m²

LOCAL: Rua Balduino Norberto Berwanger, Centro Germânico Missioner, São Pedro do Butiá/RS.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 28°07'42.42"/54°53'45.89"

RESP. TÉCNICO: Eng. Civil Roaldo Reisdorfer de Lima – CREA 93.699

2- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.3.1. Preparo do Local:

A limpeza do terreno, entre outros serviços que se fizerem necessários, constará de capina, destocamento, roçado, queima, demolições e remoções.

1.3.2. Locação da obra:

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.

Cuidados especiais serão tomados para garantir que o piso acabado do prédio, no ponto mais desfavorável, fique no mínimo 20 cm acima do terreno.

1.4. FUNDAÇÕES:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122. As estruturas de concreto armado que compõe o sistema de fundação, está projetado e será executado conforme a norma da ABNT – NBR 6118.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.4.1. Escavação Manual de Valas:

As valas serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

1.4.2. Fundação de Sapatas Isoladas – 80x80x40 cm:

Serão executadas em concreto armado, com ferro CA-50 12,5 mm, estribado a cada 14 cm, ferro CA-50 4,2 mm. Terão as dimensões de acordo com a carga que deverão sustentar.

1.2.3. Fundações em alvenaria de tijolos maciços – 25 cm :

Seguirá as normas da ABNT – NBR 6122. A fundação será levantada em fiadas horizontais contínuas e verticais descontínuas. Os tijolos serão molhados, assentados e comprimidos até refluir a argamassa pelos lados e juntas, tomando posição firme. O assentamento será de argamassa 1:4.

1.2.4. Cinta de fundação:

As barras e os fios de aço para a armadura de concreto seguirão a norma NBR 7480 e o cimento CPI – NBR 5732. Sobre as fundações de tijolos maciços será executada uma cinta de concreto armado com $f_{ck} > 20$ Mpa, nas dimensões 22 x 25 cm, armada com aço CA-60, diâmetro 3/8”, estribada à cada 14 cm com aço CA-60, diâmetro 4,2 mm.

1.2.5. Impermeabilização:

Sobre o respaldo e a lateral interna da cinta, limpas e secas, será aplicada duas camadas de impermeabilizante, constituído de hidroasfalto á frio. Após será executado uma pulverização com areia grossa.

1.3. SUPRAESTRUTURA:

1.3.1. Pilares e vigas de concreto armado:

Serão executados pilares de concreto armado, $f_{ck} > 20$ Mpa, com ferro CA-50 3/8” estribados a cada 15 cm com ferro CA-60 4,2 mm. No respaldo dos pilares e alvenarias, serão executadas vigas de concreto armado 15 x 35 cm, $f_{ck} > 20$ Mpa, com ferro CA-50 5/16” e 3/8”, estribado a cada 15 cm com ferro CA-60 4,2 mm.

1.4. ELEVAÇÕES:

1.4.1. Alvenaria de tijolo maciço – 15 cm:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolo maciços, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento terá traço 1:2:8.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.4.2. Vergas e contravergas:

Serão executadas sobre todas as portas e janelas, na base da primeira fiada de tijolos, prolongando-se 40 cm para cada lado, com argamassa traço 1:3 e quatro ferros CA-60 com diâmetro 6,3 mm.

1.5. COBERTURA:

1.5.1. Estrutura do telhado:

A estrutura do telhado será de madeira de lei, canela ou marmeleiro, com tesouras de barotes 7,5 x 16 cm, caibros 5 x 7 cm e sarrafos 2,5 x 3,0 cm.

1.5.2. Telhamento:

Serão usadas telhas cerâmicas esmaltadas, tipo germânicas, nas dimensões indicadas em projeto. As cumeeiras serão cerâmicas.

1.6. REVESTIMENTO:

1.6.1. Chapisco: (No orçamento está incluído a quantidade de parede e mais o forro de laje, ou seja 280,60 m² de parede + 127,50 m² de forro de laje = 408,10 m²)

As paredes internas e externas e o forro de laje serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco e areia traço 1:4-7 mm, preparo e aplicação.

1.6.2. Emboço:

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco, será aplicado o emboço numa camada nunca superior à 2 cm, com traço 1:2:8 – 15 mm, de cimento, cal e areia, preparo mecânico com betoneira.

1.6.3. Reboco – massa fina :

Será executado sobre a camada de emboço, nas paredes internas e externas e no forro de laje. Após a execução, as paredes serão flatachadas para uma perfeita regularização. O reboco será com cal e areia fina mais 10 % de cimento e espessura de 5 mm, traço 1:3+10% cim – 5 mm, preparo mecânico com betoneira.

1.6.4. Impermeável de paredes com azulejo:

Será executado sobre a camada de chapisco, nas paredes dos banheiros e da cozinha até o teto. Os azulejos serão de cerâmica piso parede com acabamento padrão Classe "A".

1.7. PISOS:

1.7.1. Contrapiso:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Será executada uma camada de concreto simples, traço 1:3:6, com espessura mínima de 5cm sobre uma camada de 5 cm de cascote de obra (tijolos) ou brita, umedecida e apiloada.

1.7.2. Revestimento cerâmico para piso c/placa tipo grês 45 x 45 cm:

Será executado em todas as peças internas do prédio. Serão assentadas sobre o contrapiso, com uma camada de 2cm de argamassa, traço 1:6. As juntas serão perfeitamente esquadrejadas e arrematadas com rejunte cor a escolher. Serão de padrão Classe "A", com PEI 4 e coeficiente de atrito >0,5

1.8. SOLEIRAS e PEITORIS:

1.8.1.Soleiras:

As soleiras das portas externas serão executadas em basalto polido, com rebaixo sob a porta e caimento de 5%.

1.8.2. Peitoris:

Serão de basalto polido com caimento de 15 % e com pingadeira.

1.8.3. Rodapé cerâmico:

Os rodapés serão de cerâmica placas tipo grês com 7 cm de altura.

1.9. ESQUADRIAS:

1.9.1.Portas internas:

As portas internas serão de madeira, com marco em madeira maciça itaúba, espessura 4 cm e largura de 15 cm, enquanto que a folha será de MDF, nas dimensões em planta.

1.9.2. Portas externas:

As portas externas serão todas de madeira maciça de boa qualidade , nas dimensões indicadas em planta.

1.9.3. Janelas :

Serão de madeira de lei com caixilho de correr quadriculados (02 folhas fixas e 02 móveis), com dimensões indicadas em projeto. As ferragens serão do tipo colonial em ouro velho, com trilho jota duplo, rolamento fixo com regulagem blindado, borracha de vedação marrom, parafuso 40x25 e 45x60, guarnição de 7 cm chanfrada lisa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.9.4. Vidros:

Deverão atender as normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão usados vidros lisos transparentes 4mm nas janelas e portas externas de madeira e vidro liso fumê 6 mm na estrutura metálica com baguete de alumínio do 2º piso (acesso à sacada). Serão assentados com massa, com uma folga mínima necessária.

1.9.5. Ferragens:

Cada porta levará três dobradiças. As portas internas e externas levarão fechaduras de embutir, com maçaneta e espelho em ambos os lados em estilo colonial.

1.10. FORRO

1.10.1. FORRO DE LAJE PRÉ-FABRICADA:

O forro interno e das abas será de laje pré-fabricada, com vigotas de concreto armado e tabelas cerâmicas. Sobre a laje será executada uma malha de ferro CA-50 4,2 mm, espaçamento de no máximo 20 cm e após uma camada de concreto de cimento, brita e areia de no mínimo 4 cm.

1.9.1. PINTURA: (No orçamento está incluído a quantidade de parede e mais o forro de laje, ou seja 280,60 m² de parede + 127,50 m² de forro de laje – o revestimento cerâmico 78,50 m² = 329,60 m²)

As paredes internas e externas e o forro de laje receberão 02 demãos de tinta acrílica, sobre uma superfície seca, preparada, escovada e livre de poeiras e asperezas.

As esquadrias de madeira serão previamente lixadas à seco, com lixa fina, após será aplicada uma demão de fundo anti- mofo, a seguir executa-se duas demãos de tinta à óleo.

1.11. APARELHOS SANITÁRIOS:

Os aparelhos sanitários que serão instalados seguirão rigorosamente as normas da ABNT, NBR-6463, NBR-6498, NBR-6496, NBR-6500, NBR-9060 e NBR-9065.

As louças como vaso sanitário e lavatório serão de grês porcelâmico. O esmalte das peças homogêneo, sem manchas, depressões ou fendilhamentos.

As torneiras serão todas esmaltadas.

Os aparelhos serão todos testados para verificação do funcionamento.

2. MEMORIAL HIDROSANITÁRIO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.1. ÁGUA FRIA:

As tubulações de água fria e suas respectivas conexões têm os diâmetros indicados em planta e serão em PVC rígido do tipo soldável. As canalizações de água apresentarão sempre uma declividade mínima de 2%, no sentido do escoamento. O abastecimento será feito diretamente da rede d'água da rua, passando pelo hidrômetro que ficará localizado num espaço de até 1,50 m do alinhamento predial. O abastecimento não será feito através de reservatório.

2.2. ESGOTOS SANITÁRIOS:

Seguirá rigorosamente o projeto hidrosanitário e respectiva especificação. O sistema de esgoto coletará e conduzirá os despejos provenientes do uso de aparelhos sanitários para as caixas de inspeção, as quais enviarão para a fossa séptica e daí para o sumidouro, impedindo o retorno de odores para o ambiente interno da edificação. O sistema será com tubulação de PVC rígido, segundo a NBR 5688/77.

3. MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: ETAPA POSTERIOR

3.1. RAMAL DE SERVIÇO:

O ramal de ligação será aéreo e BT, através de 02 condutores de bitola 10,00 mm² de cobre. O ramal de entrada será embutido através de 02 condutores de bitola 6,00 mm² de cobre, para ambas as tensões, eletrodutos de ¾" de PVC rígido.

3.2. MEDIÇÃO:

O medidor será instalado em caixa metálica apropriada conforme padrão da RGE. Estará localizado junto à parede da divisa do lote no recuo de jardim ou fixado junto à parede da casa, com sua parte superior à 1,50m do solo. A caixa de medição conterà um disjuntor geral monofásico de 40 A para ambas as tensões.

3.3. ATERRAMENTO:

O neutro do ramal de entrada será aterrado em um único ponto dentro da caixa de medição, ligado á terra com fio de cobre 6,00 mm², isolado para 750 V.

3.4. CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO:

As cargas foram distribuídas em quatro circuitos para tensão 220/127 V que serão protegidos por quatro disjuntores, um para cada circuito. As bitolas dos condutores estão especificadas em planta e dos eletrodutos são de ¾" em PVC.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

3.5. CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO:

Será de embutir na parede construído em chapa de aço n 18 MAS, dotados de espelho interno e porta com fechadura.

São Pedro do Butiá, 20 de maio de 2016.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ROALDO REISDORFER DE LIMA
ENG. CIVIL – CREA 93.699
RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação nº 19/2016
Tomada de Preços nº 1/2016

MODELO A
Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.

MODELO B
Empregador Pessoa Física

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com “x”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação nº 19/2016
Tomada de Preços nº 1/2016

Modelo de Declaração de Renúncia

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada por seu Diretor, _____, vem, por este meio, manifestar pela não utilização dos prazos de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, com relação ao procedimento licitatório nº 19/2016, Tomada de Preços nº 1/2016.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação nº 19/2016
Tomada de Preços nº 1/2016

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VII

Licitação nº 19/2016
Tomada de Preços nº 1/2016

**Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte,
ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal,, CPF nº, Carteira de Identidade nº, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS nº 005/13 – Processo Licitatório nº 049/2013, que é considerada:

() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal nº 139/11, e Lei Federal nº 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal nº 139/11, e Lei Federal nº 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VIII
LICITAÇÃO 19/2016
TOMADA DE PREÇO 001/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art.299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente, ocupante do cargo de (presidente,diretor,tesoureiro,outro) desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge,companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade até o 2º grau.

_____, _____ de _____ de 2016

Assinatura do dirigente máximo da entidade